



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 74/2020

Projeto de Lei nº 52/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais para o exercício de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em **3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), desde 1º de janeiro de 2020.

§ 1º As diferenças retroativas referentes aos meses de janeiro a novembro de 2020, serão quitadas mês a mês. Iniciando no mês de dezembro de 2020 a diferença referente ao mês de janeiro de 2020, e assim sucessivamente nos meses subsequentes, com o término em outubro de 2021.

§ 2º Em igual percentagem, fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1979.

§ 3º A correção incide igualmente sobre as vantagens pessoais decorrentes das Leis Municipais 3.309/2002 e 4.111/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de dezembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO